



## ROTEIRO TURÍSTICO TEMÁTICO DE DIREITO ROMANO

 **Aline Vieira Malanovicz**

Doutora em Administração  
Escola de Administração/UFRGS  
[malanovicz@gmail.com](mailto:malanovicz@gmail.com)

### Resumo

**Objetivo do estudo:** Propor um Roteiro Turístico Temático de Direito Romano, pensado como complemento do ensino de Direito Romano em uma viagem de estudos.

**Metodologia/abordagem:** O método baseou-se em pesquisa bibliográfica sobre produtos turísticos culturais, Direito Romano e atrativos da época romana, seguidos da associação de atrativos e temas em um roteiro, bem como da avaliação temática, didática e comercial sobre sua viabilidade.

**Originalidade/Relevância:** o estudo se insere em uma lacuna teórica, em que se destaca a relevância de se estudar o turismo temático, pois assuntos como esse impactam o setor e proporcionam perspectivas econômicas, sociais e projetos governamentais.

**Principais resultados:** o roteiro turístico temático de Direito Romano inclui locais em que o Direito Romano foi aplicado e se desenvolveu, como Roma, Pompeia, Ostia, Verona, várias cidades na Gália Romana (atual França), Éfeso, Pérgamo e Istambul (antiga Constantinopla). Infere-se que o roteiro apresenta validação preliminar temática, didática e comercial.

**Contribuições teóricas/metodológicas:** a pesquisa propõe um roteiro temático, assunto sobre o qual há relativa escassez de artigos, e abre a possibilidade de roteiros planejados no âmbito do tema “Direito Romano” alavancarem pesquisas futuras com foco em cada linha do Direito.

**Contribuições sociais/para a gestão:** a proposta de realização de um roteiro temático de Direito Romano junto aos atrativos pesquisados apresenta amplo potencial de exploração como produto turístico cultural, especialmente para os estudos de Direito, oferecendo o expressivo benefício da experiência vivencial memorável *in loco*.

**Palavras-chave:** Roma Antiga. Turismo histórico cultural. Roteiro turístico temático. Direito romano.

### Cite como

American Psychological Association (APA)

Malanovicz, A.V. (2022, maio/ago.). Roteiro turístico temático de direito romano. *PODIUM Sport, Leisure and Tourism Review*, São Paulo, 11(2), 258-292.  
<https://doi.org/10.5585/podium.v11i2.19024>.



## THEMATIC TOURIST GUIDE OF ROMAN LAW

### Abstract

**Objective of the study:** Proposing a Thematic Tourist Route of Roman Law, designed to complement the teaching in the course of Roman Law in a study trip.

**Methodology:** The method was based on bibliographic research on cultural tourism products, Roman Law and attractions from the Roman era, followed by the association of attractions and themes in a script, and thematic, didactic and commercial evaluation of their viability.

**Originality/Relevance:** the study is part of a theoretical gap, in which the relevance of studying thematic tourism highlights, as issues such as this impact the sector and provide economic, social perspectives and governmental projects.

**Main results:** the Roman Law thematic tourist itinerary includes places where Roman Law was applied and developed, such as Rome, Pompeii, Ostia, Verona, several cities in Roman Gaul (present-day France), and Ephesus, Pergamum and Istanbul (ancient Constantinople). One can infer that the script presents thematic, didactic and commercial validation.

**Theoretical/methodological contributions:** the research proposes a thematic script, a theme that has a relative scarcity of articles, and thus opens the possibility of planned scripts within the theme of Roman Law to leverage future research focusing on each right line.

**Social/management contributions:** proposing a thematic itinerary of Roman Law with researched attractions presents ample potential for exploration as a cultural tourist product, especially for Law studies, offering the expressive benefit of a memorable experience in loco.

**Keywords:** Ancient Rome. Historical cultural tourism. Thematic tourist route. Roman law.

## GUÍA TURÍSTICA TEMÁTICA DE DERECHO ROMANO

### Resumen

**Objetivo del estudio:** Proponer un Itinerario Turístico Temático de Derecho Romano, diseñado para complementar la enseñanza en la asignatura de Derecho Romano en un viaje de estudios.

**Metodología:** El método se basó en la investigación bibliográfica sobre productos turísticos culturales, Derecho Romano y atractivos de la época romana, seguida de la asociación de atractivos y temas en un guión, y evaluación temática, didáctica y comercial de su viabilidad.

**Originalidad/Relevancia:** el estudio forma parte de un vacío teórico, en el que se destaca la pertinencia de estudiar el turismo temático, ya que temas como este impactan al sector y brindan perspectivas económicas, sociales y de proyectos gubernamentales.

**Principales resultados:** el itinerario turístico temático de Derecho Romano incluye lugares de aplicación y desarrollo del Derecho Romano, como Roma, Pompeya, Ostia, Verona, varias ciudades de la Galia romana (actual Francia), y Éfeso, Pérgamo y Estambul (antigua Constantinopla). Se infiere que el guión presenta validación temática, didáctica y comercial.

**Aportes teóricos/metodológicos:** la investigación propone un guión temático, tema que tiene una relativa escasez de artículos, y abre la posibilidad de guiones planificados en la temática del Derecho Romano para apalancar futuros investigaciones acerca de cada línea derecha.

**Aportes sociales/de gestión:** la propuesta de realizar un itinerario temático de Derecho Romano junto a los atractivos investigados presenta un amplio potencial de exploración como producto turístico cultural, especialmente para los estudios del Derecho, ofreciendo el beneficio expresivo de una experiencia in loco memorable.

**Palabras clave:** Antigua Roma. Turismo histórico cultural. Recorrido turístico temático. Derecho romano



## 1 Introdução

O estudo do Direito Romano evoca uma época e uma localização específicas. Conservam-se preservadas, até os dias atuais, inúmeras construções datadas do período do Império Romano, tanto em Roma como em locais que foram antigas províncias romanas. Tais atrativos, assim como sítios arqueológicos, têm despertado interesse não somente dos pesquisadores, mas também dos turistas e do *trade* turístico (Silva & Oliveira, 2015, p. 6). Nesse cenário, pode-se considerar que a atividade turística tem como uma de suas bases o patrimônio cultural (Silva & Oliveira, 2015, p. 5), pois muitas pessoas viajam para ampliar sua visão de mundo e seus conhecimentos sobre locais de culturas peculiares (Fonseca, 2008, p. 9).

Atualmente, o perfil do turista se torna cada vez mais exigente (Anjos & Lima, 2017, p.1), assim como a motivação para viajar passa a ser, cada vez mais, a visita a lugares para adquirir-se conhecimento e experiência, em virtude da satisfação e da curiosidade (Nascimento & Nóbrega, 2016). Por isso, a busca pelo passado, a contemplação das estruturas antigas e a compreensão dos mecanismos que as produziram são elementos importantes à definição do turismo cultural (Ferreira, Aguiar, & Pinto, 2012, p. 112). De igual modo, os estudos de Direito Romano também se beneficiam dessa contemplação. O turista conhece *in loco* e interpreta como era a vida da sociedade do lugar visitado, tal como suas práticas jurídicas, com base nas formas arquitetônicas do local, quando visita os patrimônios históricos por meio de roteiros que passam lugares do início da construção das cidades (Nascimento & Nóbrega, 2016).

Nesse contexto, o estudo de roteiros turísticos temáticos culturais apresenta ampla relevância, seja pela perspectiva social, seja pela perspectiva econômica, visto que o assunto proporciona a criação de projetos governamentais e tem influência no setor do Turismo. Em termos teóricos, percebe-se que, no estágio atual da discussão acadêmica sobre o tema, pode ser percebida certa carência de pesquisas sobre roteiros turísticos temáticos (Andrúkiu, Iha, Silva, & Nitsche, 2015; Bahl, 2004; Bahl & Nitsche, 2012; Cisne, 2011; Cisne & Gastal, 2009; Costa, Tito, Brumatti, & Alexandre, 2018; Crestani, 2012; Figueira, 2013; Santos et al., 2012). Assim, a viabilidade da proposição de um roteiro turístico temático para ensino de Direito e sua validação temática, didática e comercial são questões de pesquisa relevantes à área do Turismo, de maneira que o presente estudo se insere nessa lacuna.

O **objetivo** deste trabalho é propor um roteiro turístico temático de Direito Romano, para complementação de estudos do curso de Direito Romano em uma viagem de estudos. Um objetivo adicional é a validação preliminar do roteiro quanto aos aspectos temático, didático e



comercial. À semelhança de outros estudos (Andrukiu et al., 2015; Anjos & Lima, 2017; Nascimento & Nóbrega, 2016; Silva & Oliveira, 2015), este trabalho busca propor um itinerário que pode oferecer contribuição à organização de um produto roteiro turístico a ser comercializado por agências de viagens. Ademais, pode oferecer contribuição aos estudos da Roma Antiga e do Direito Romano, por proporcionar uma proposta de experiência turística junto ao *locus* de investigação. Pode, ainda, auxiliar a alavancar as pesquisas sobre roteiros turísticos focados em outras áreas do Direito (Civil, Família, Sucessões, Obrigações).

Os procedimentos metodológicos são baseados em pesquisa bibliográfica para a elaboração do roteiro. Os temas-foco da pesquisa são produtos turísticos culturais, Direito Romano e atrativos de cidades romanas até hoje disponíveis para visitação. Uma validação preliminar temática, didática e comercial também é realizada com respondentes selecionados. Como resultado, é proposto um roteiro turístico temático de Direito Romano validado, que visita atrativos relacionados à prática do Direito em locais que fizeram parte da Roma Antiga.

Este texto está organizado em cinco seções, além desta Introdução: a seção 2 expõe uma revisão conceitual sobre roteiros turísticos, roteiros temáticos, patrimônio cultural, Direito Romano e pontos turísticos relacionados à Roma Antiga; já a seção 3 detalha o percurso metodológico do estudo ora apresentado; a seção 4, por sua vez, contém a análise dos resultados da proposta de itinerário; na sequência, a seção 5 tece as discussões dos resultados; por fim, a seção 6 reúne as conclusões suscitadas pela pesquisa. Espera-se que esta investigação ofereça contribuições, de um lado, ao meio acadêmico, na forma de uma elaboração inovadora sobre o carente assunto dos roteiros turísticos temáticos e, de outro lado, aos operadores do Turismo e do ensino de Direito, na forma de um roteiro de nicho que ajuda a complementar o ensino de diferentes temas do Direito Romano.

## 2 Fundamentação conceitual

Considerando que o Turismo é um fenômeno com base cultural, herança histórica, meio ambiente diverso, cartografia natural, relações sociais de hospitalidade, troca de informações interculturais (Moesch, 2000, p. 21), esta seção apresenta uma breve revisão conceitual sobre os temas abordados no presente trabalho. Conceituam-se, aqui, roteiros turísticos temáticos e Direito Romano patrimônio cultural e o processo de interpretação com miniaulas.

Um **roteiro turístico** é um itinerário programado e organizado num contexto sócio-histórico específico dotado de certa cronologia, com atrativos dispostos em torno de uma



orientação narrativa que conduza a imaginação do visitante ao longo da viagem (Bahl & Nitsche, 2012, p. 8). Ele resume a ordenação de elementos para a efetivação de uma viagem, de modo a aproveitar-se ao máximo a logística de visita dos atrativos (Bahl, 2004, p.3). Depende de fatores como espaço geográfico abrangido, duração de deslocamentos e tipo de atrativos a serem visitados (Bahl, 2004, p. 3). Sua proposta cumpre um caráter pedagógico, ao criar novas oportunidades de aprendizado para os turistas (Andrukiu et al., 2015). E sua essência deve estar imbricada nos diferenciais do destino, como algo próprio do lugar, que só acontece ali e que caracteriza vantagem frente a outros produtos e atrações (Brambatti, 2002, p. 16).

Os **roteiros turísticos temáticos** são definidos essencialmente através da exploração de temáticas específicas, de acordo com um argumento ou tema, em detrimento de roteiros panorâmicos ou gerais, dependendo, assim, da dimensão temática de cada proposta (Bahl, 2004, p. 88). O tema deve ser representativo de uma identidade regional própria, para favorecer um sentimento de pertença, de reconhecimento ancorado na memória coletiva, pois o conjunto organizado dos sítios e das etapas do roteiro tem valor emblemático para os visitantes (Pereiro Pérez, 2002). O tema pode variar conforme o que se pretende comunicar, construindo-se uma imagem não estereotipada dos destinos de visita (Pereiro Perez, 2002, p. 4), de maneira que os roteiros temáticos culturais podem ser também produtos de desenvolvimento turístico (Tabata, 2007). Os roteiros temáticos turístico-culturais devem firmar-se em especificidades locais, aliadas a uma identidade assentada na memória coletiva, na história, no valor e no patrimônio cultural (Nitsche, 2012, p. 40).

O Turismo faz uso desse **patrimônio cultural** (conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico), geralmente como um dos principais atrativos, pois o visitante conhece *in loco* e interpreta, a partir das formas arquitetônicas, como era a vida da sociedade local. Esses remanescentes materiais de culturas servem ao conhecimento do passado e testemunham experiências vividas, que relembram e ampliam o sentimento de partilhar a cultura e compor uma identidade coletiva (Rodríguez, 2003, p. 17). O patrimônio cultural não fala por si próprio e, portanto, necessita de uma boa transmissão de conhecimentos para que possa ser compreendido em seu todo. A forma como é apresentado torna-se importante, pois deve ser uma experiência agradável para o turista, com vistas a estimular sua curiosidade (Ferreira et al., 2012; Pereiro Pérez, 2002).

Assim, a **interpretação** do patrimônio cultural traduz seu sentido para o visitante e permite tanto um envolvimento próximo quanto uma experiência afetiva, a qual o sensibiliza (Nascimento & Nóbrega, 2016). Nesse sentido, a informação é um elemento fundamental na



interpretação e no entendimento por parte de pessoas que visitam prédios históricos (Nascimento & Nóbrega, 2016, p. 13), tal como os símbolos sociais que identificam um lugar são recursos educativos que podem ser utilizados na construção de conhecimento sobre o próprio local (Fonseca, 2008, p. 9). Roteiros temáticos devem, pois, contribuir para o enriquecimento cultural do turista; devido a isso, devem ser explicados e transmitidos de forma clara e elucidativa, a fim de serem bem compreendidos (Nitsche, 2012). Dentre as técnicas para a aplicação da interpretação, estão as visitas guiadas em itinerários temáticos (Ferreira et al., 2012); nessa direção, entende-se que a interpretação de cada atrativo visitado em um roteiro turístico temático pode ser feita por meio de uma miniaula, uma breve explanação sobre um assunto do conjunto temático relacionado ao local visitado.

À luz das discussões conceituais sobre roteiros e sobre a importância de se explorar temáticas, compartilhando-se conhecimentos por meio da interpretação dos locais visitados, identifica-se que uma área do conhecimento, ou **tema-foco**, que potencialmente se beneficiaria de interpretações e miniaulas *in loco* organizadas em um roteiro turístico temático é o Direito Romano. A percepção desse potencial ocorreu à pesquisadora ao longo de observações assistemáticas durante viagens de turismo não temático em que foram percebidos diversos atrativos relativos às práticas e aos conceitos do Direito Romano. Esse potencial é explorado neste trabalho de pesquisa. Assim, entende-se que uma viagem de estudos de Direito Romano pode seguir um roteiro turístico temático, pontuado por miniaulas sobre temas jurídicos, institutos e princípios que fundamentam direitos aplicados até hoje, miniaulas estas dadas em atrativos que foram locais de aplicação do Direito Romano na época da Roma antiga.

Pode-se afirmar a **importância do estudo do Direito Romano** (Grivot, 2016, p. 54), a qual é destacada por inúmeros livros-textos de cursos de História do Direito: “O conjunto das leis surgidas no Lácio é o mais original produto da mente romana” (Palma, 2016, p. 168). Foram os romanos que desenvolveram, com renomada maestria, os principais institutos jurídicos conhecidos, notadamente aqueles no âmbito do Direito Civil (Palma, 2016, p. 168). Percebe-se o valor fundamental do renascimento do Direito Romano entre os países ocidentais, que possibilitou o estudo e a retomada de instituições jurídicas clássicas e a aceitação de princípios fundamentais que norteiam a percepção legal de juristas do mundo todo (Palma, 2016, p. 168). Obras de referência como Institutas do Jurisconsulto Gaius, do século II (Gaius, 2004), e o Digesto do Imperador Justiniano, que compõe o *Corpus Iuris Civilis*, do século VI (Digesto, 2013), são Fontes do Direito, tendo sido estudadas desde o seu próprio século (Nacata, 2012).



Ademais, vale registrar que o livro-texto do ministro Moreira Alves é usado nos cursos de Direito Romano no Brasil há décadas, já estando na 20ª edição (Moreira Alves, 2021).

Os estudos de **Direito Romano** geralmente se dividem em diversas áreas, iniciando pela Noção Geral do Tema, que destaca a sua importância para a formação do jurista no Ocidente. (Palma, 2016). O Direito das Pessoas é estudado com foco no cidadão e na cidade, o que diferencia o Direito Civil (*ius civile*, dos *cives*, cidadãos de Roma) e o Direito das Gentes (*ius gentium*, generalizado entre os diferentes povos). Assuntos como os *status* das pessoas abordam a condição de Escravidão ou Liberdade (*status libertatis*), a condição de cidadão ou estrangeiro (*status civitatis*) e a condição na Família Romana (*status familiae*), bem como as modificações desses *status*, são estudados. Assuntos do Direito de Família, como Parentesco, Casamento, Convenção de *manus, patria potestas*, Tutela e Curatela, também são estudados (Gaius, 2004). Mais adiante no curso, o Direito das Coisas envolve os Bens e sua Classificação, além dos Poderes sobre os Bens Próprios, Alheios, da Família, os conceitos de Posse e *dominium* (semelhante à atual Propriedade), e suas Formas de Aquisição (Moreira Alves, 2021). Unindo conceitos dos assuntos anteriores, o Direito das Sucessões estuda o Regime da Sucessão, sua Abertura, Ordem da Vocação Hereditária, diferença entre Sucessão Legítima e Testamentária, além de Herança, Legados e Fideicomissos, conceitos ainda aplicáveis (Nacata, 2012). O Direito das Obrigações tem nos romanos o próprio conceito de *obligatio*, e a definição das Fontes das Obrigações, como Contratos de variados tipos, Delitos, e a Responsabilidade Civil (Digesto, 2013). Os cursos geralmente concluem abordando o direito processual romano, ainda que não nomeado assim na época, comentando a Ação de justiça como instrumento de pacificação da comunidade, Procedimento Civil, Sistema de Ações da Lei, *actiones in rem*, relativas às coisas, e *actiones in personam*, relativas às pessoas, e diferenças entre Processo Formulário e Processo Extraordinário (Grivot, 2020). Eis algumas áreas do Direito Romano.

Nesse contexto de estudos, percebe-se que existem diversos **atrativos** em Roma e, também, em suas antigas províncias, que são os locais onde se operava diariamente esse Direito. Guias turísticos visuais, tanto convencionais quanto eletrônicos, listam tais atrativos. Exemplos de prédios da época romana bem preservados são os seguintes: Le Maison Carrée, em Nîmes, França; Torre de Hércules, em La Coruña, Espanha; Curia Julia, em Roma, Itália; Templo de Augusto, em Pula, Croácia; e o Pantheon, em Roma, Itália (Kings, 2018). Outros lugares “fora do óbvio” do Império Romano podem ser igualmente citados: Termas de Caracala, Termas de Diocleciano, Teatro de Pompeu, Coluna de Trajano, Arco de Constantino, Arco de Tito, Largo di Torre Argentina (Fontenelle, 2017, p. 1). Afirma-se que as construções republicanas romanas



são raras, pois a maioria foi refeita durante o Império, mas há em Roma os templos do Forum Boarium, do século II a.C. Outros legados dessa era podem ser apreciados até hoje, em numerosas estradas, como a Via Appia Antica, e cidades planejadas por engenheiros romanos, sendo exemplos de planos de ruas romano Lucca e Como (Folha, 2004, p. 43). Além disso, existem ruínas galo-romanas em toda a França: La Turbie em Èze, um anfiteatro em Arles e um teatro e um arco triunfal em Orange, ruínas em Autun, o Templo de Augusto e Livia em Vienne, a Arena em Nîmes, e vestígios da colônia romana de Vesunna em Périgueux (Folha, 2007, p. 43). Pompeia e Herculano são considerados os melhores lugares para se conhecer a vida cotidiana da Roma Imperial, e os artefatos e obras de arte de ambos os locais estão no museu arqueológico em Nápoles. A maioria dos museus do país exibe várias peças da época romana. Na cidade de Roma, destacam-se o Pantheon e o Coliseu; em Tivoli, a Villa Adriana; e toda a Ostia Antica, mas toda a Itália guarda vestígios da época romana, desde o Arco de Augusto, em Aosta, no Norte, até a Villa Del Casale, na Sicília, ao Sul (Folha, 2004, p. 45).

Desse modo, percebe-se que há inúmeros atrativos que datam da época romana que podem ser visitados, o que motiva a elaboração de um roteiro turístico temático sobre Direito Romano, composto de visitas a esses atrativos e repleto de miniaulas acerca de temas do Direito Romano como interpretações do patrimônio cultural visitado. É esse o foco desta pesquisa.

### 3 Metodologia

O presente trabalho pode ser classificado como uma pesquisa exploratória, pois procura desenvolver ideias para a formulação de hipóteses pesquisáveis em estudos posteriores (Gil, 2019; Costa et al., 2018; Dencker, 2016; Korstanje, 2015; Souza, 2015). Utiliza-se a metodologia científica como base para construir-se e proporem-se ações (Dencker, 2016, p. 158) – no caso, um itinerário temático de Direito Romano que contribua para o ensino em uma viagem de estudos.

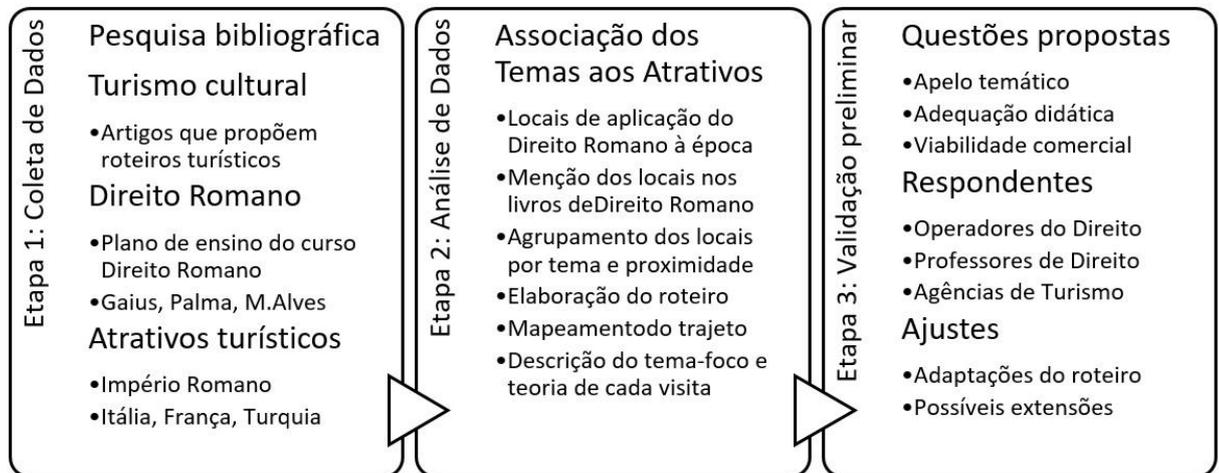
Esta pesquisa adota uma abordagem qualitativa, como é da preferência dos pesquisadores em Turismo (Costa et al., 2018). A coleta de dados é realizada por meio de técnicas como levantamento bibliográfico, análise documental, questões abertas (via *e-mail*) e observação assistemática (Gil, 2019; Costa et al., 2018) (Figura 1). Tais métodos são comumente utilizados em artigos a propósito da elaboração de roteiros (Andruiqui et al., 2015; Anjos & Lima, 2017; Fonseca, 2008; Nascimento & Nóbrega, 2016; Silva & Oliveira, 2015). A escolha de tais instrumentos tem colaborado para compreender-se mais profundamente o



fenômeno turístico e garantir-se maior rigor metodológico ao campo de estudos do Turismo (Costa et al., 2018).

**Figura 1.**

*Etapas da Pesquisa*



**Fonte:** Elaborada pela autora.

A **primeira etapa** da pesquisa envolveu a coleta de dados por meio de levantamentos bibliográficos a respeito de três temas. Exemplos dos achados estão na seção 2 deste artigo.

Foi inicialmente realizada pesquisa de artigos científicos nas bases Periódicos CAPES e Google Acadêmico com os filtros de palavra-chave “roteiro turístico” e de ano de publicação recente. Foram lidos os resumos dos trabalhos e selecionados cerca de dez artigos julgados úteis para a elaboração desta proposta de roteiro temático (Andrukiu et al., 2015; Anjos & Lima, 2017; Cisne, 2011; Cisne & Gastal, 2009; Ferreira et al., 2012; Fonseca, 2008; Nascimento & Nóbrega, 2016; Pereira & Limberger, 2020; Santos et al., 2012; Silva & Oliveira, 2015).

Outra parte da pesquisa bibliográfica abordou o Direito Romano, que é o foco temático desta proposta. Essa busca teve início com a análise documental do Plano de Ensino de um curso de Direito Romano (Grivot, 2020) para a identificação do conteúdo programático abordado. A bibliografia recomendada na disciplina listou obras de referência básica, tais como Institutas de Gaius (2004), Digesto de Justiniano (Digesto, 2013) e livros-texto como o de Moreira Alves (2021). Essas obras foram relidas, depois de concluído o curso de Direito Romano, em busca de menções a locais em que o Direito Romano era operado no dia a dia da Roma Antiga.



A terceira parte da pesquisa bibliográfica refere-se aos atrativos da época romana ainda disponíveis para visita hoje em dia. A leitura de guias turísticos visuais dos três países visitados, assim como a apreciação de suas imagens e fotos, permitiu a identificação de prédios e outras construções datados do período da Roma Antiga e relacionados ao Direito. Foram listados 130 pontos turísticos associáveis a diferentes temas do Direito Romano, em 16 cidades, sendo 44 em Roma, 28 em outras cidades da Itália, 20 na França, e 38 na Turquia.

A **segunda etapa** do trabalho, por sua vez, concerne à elaboração do roteiro propriamente dito, iniciada pela associação dos atrativos turísticos da Roma Antiga com os assuntos do Direito Romano abordados na bibliografia do curso. Percebe-se que temas como Direito Civil, Direito das Coisas, Sucessões, Obrigações e Ações e Processos, aplicados na prática nos tempos romanos, podem ser aprendidos e, até mesmo, encenados diante de locais ainda hoje visitáveis. Os critérios para a escolha de quais locais são associados a quais temas do curso envolvem:

- Função do local – p.ex., fórum, cárcere, mercado;
- Classificação do local nos tipos de bens – p.ex., públicos, privados, sagrados, santos;
- Menção do local na bibliografia do curso – p.ex., estátuas de imperadores, circo, teatro;
- Pessoa a quem o local é dedicado – p.ex., editos de imperadores, funções de pretores.

As associações entre temas e atrativos foram então agrupadas por assunto e por proximidade. A seleção das cidades a serem visitadas adotou o critério das maiores quantidades de atrativos da época romana. Elaborou-se, então, o roteiro, o mapa do trajeto no Google Maps, e indicou-se uma miniaula (breve explanação) do tema-foco de cada atrativo visitável, a ser proferida *in loco* diante do atrativo. Os resultados dessa segunda etapa são apresentados na seção 4 deste artigo.

A **terceira etapa** do estudo, por fim, teve como objetivo uma validação preliminar do roteiro proposto, pois o teste imediato do roteiro foi inviabilizado pela pandemia de Covid-19. Foi identificada a necessidade de validação prévia de, pelo menos, três aspectos do roteiro, para cada um dos quais foi elaborada uma questão simples de resposta aberta:

- Apelo temático do roteiro – se haveria turistas interessados no tema do roteiro: *Será que você avalia se essa proposta de roteiro turístico tem apelo temático? Quero dizer... você iria nesta viagem? conhece alguém que iria?*



- Adequação didática do roteiro – se a proposta de miniaulas de Direito Romano *in loco* seria útil para o ensino do tema: *Será que você avalia se essa proposta de roteiro parece adequada para o ensino em uma viagem de estudos?*
- Viabilidade comercial do roteiro – se alguma agência de turismo veria potencial econômico na exploração do roteiro: *Será que você avalia se essa proposta de roteiro turístico parece ter viabilidade comercial?*

Para tanto, foram selecionados, pelos critérios de conveniência e acesso, 15 sujeitos aptos a avaliar esses aspectos. Duas professoras de Direito Romano foram questionadas quanto à adequação didática do roteiro. Três agentes de viagens internacionais foram solicitados a avaliar a viabilidade comercial do roteiro. E nove turistas que poderiam ser considerados como público-alvo do roteiro foram convidados a avaliar o apelo temático do roteiro. A caracterização do perfil de público-alvo potencial para este produto turístico inclui grupos de mulheres e homens; adultos, maduros e idosos; de áreas ligadas ao Direito (advocacia, magistratura, promotoria, defensoria pública, docência universitária), ativos e aposentados; com nível socioeconômico e cultural médio-alto; que podem já conhecer Roma, a Itália e outros atrativos visitados e que estejam em busca do diferencial temático do itinerário. As perguntas foram enviadas por *e-mail*, juntamente com o roteiro elaborado e a explicação do contexto do pedido de avaliação e resposta. Os não respondentes foram apenas cinco turistas. A preocupação em realizar essa verificação preliminar da proposta de roteiro turístico busca atender ao rigor do método quanto à validade e à confiabilidade de resultados da pesquisa.

#### 4 Análise dos resultados e proposta de roteiro

Esta seção apresenta a proposta de roteiro turístico temático para apoio ao ensino de Direito Romano. Sob o ponto de vista didático, uma viagem de estudos de Direito Romano pode seguir o roteiro proposto, e a **interpretação** de cada atrativo visitado pode ser feita como uma miniaula, isto é, uma breve explanação sobre um tema do Direito Romano relacionado ao local visitado.



Tabela 1.

*Atrativos a Serem Visitados e Temas de Direito Romano a Serem ali Abordados*

| <b>Tema da Disciplina Direito Romano</b>  | <b>Atrativo relacionado ao tema</b>   |
|---|---|
| <b>I) Noção Geral do tema.</b><br>A importância do estudo do Direito Romano para formação do jurista no Ocidente.   | Roma: Fórum Romano  |
| <b>II) O cidadão e a cidade.</b><br>- <i>Status libertatis</i> : aquisição e perda. Conteúdo.<br>- <i>Status civitatis</i> : aquisição e perda. Cidadania.<br>- <i>Status familiae</i> : aquisição e perda. Família.<br>Modificações de <i>status</i> . Parentesco. Casamento e convenção de <i>manus</i> . <i>Patria potestas</i> . Tutela e Curatela. | Roma: Murallas e arcos, Monte Palatino, Fóruns, Museus<br>Vaticano: Museus Vaticanos<br>Províncias: Pompeia, locais da Gália, Éfeso, Istambul<br>Gália: Museu do Louvre, Alise-Sainte-Reine, Parc Astérix   |
| <b>III) Os Bens. Classificação dos bens.</b><br>- Poderes sobre os bens alheios.<br>- Poderes sobre os bens da família.<br>- Posse e <i>dominium</i> .<br>Formas de aquisição de <i>dominium</i> .  | Bens sagrados – Mitreu, Lares, Pantheon, Haya Sophia<br>Bens públicos – Via Appia, Coliseu, Circo Massimo, Teatro Romano, Coluna de Trajano, Portal de Hercules, Termas de Caracala, Biblioteca de Celso, Cisterna da Basílica, Arco de Tito<br>Bens <i>in commercium</i> – Piazza Erbe, Fóruns, Padaria<br>Bens privados – casas nas cidades, objetos nos museus |
| <b>IV) O regime da sucessão.</b><br>- Abertura da sucessão.<br>- Ordem da vocação hereditária.<br>- Sucessão legítima. Sucessão testamentária.<br>- Herança, legados e fideicomissos.   | Necrópoles, catacumbas, túmulos, sarcófagos: Villa Giulia, Pirâmide de Caius Cestius, Mausoléu de Augusto, Via Appia Antica; La Turbie, Museus Vaticanos<br>Árvore genealógica de famílias: Museus Capitolinos, Museus Vaticanos, Museu Arqueológico de Nápoles   |
| <b>V) Direito das obrigações.</b><br>Conceito de <i>obligatio</i> . Fontes de obrigações. Contratos. Delitos. Responsabilidade civil.   | Fontes de água: Roma, Pompeia, Éfeso<br>Contratos e leis: Museus Capitolinos  |
| <b>VI) A ação como instrumento de pacificação da comunidade.</b><br>- O procedimento civil. Sistema de ações da lei.<br>- <i>Actiones in rem</i> e <i>actiones in personam</i> .<br>- O Processo Formulário e o Extraordinário.   | Ágoras, Fórum Romano, Via dei Fori Imperiali, túmulo do pretor Caius Cestius  |

**Fonte:** Elaborada pela autora.

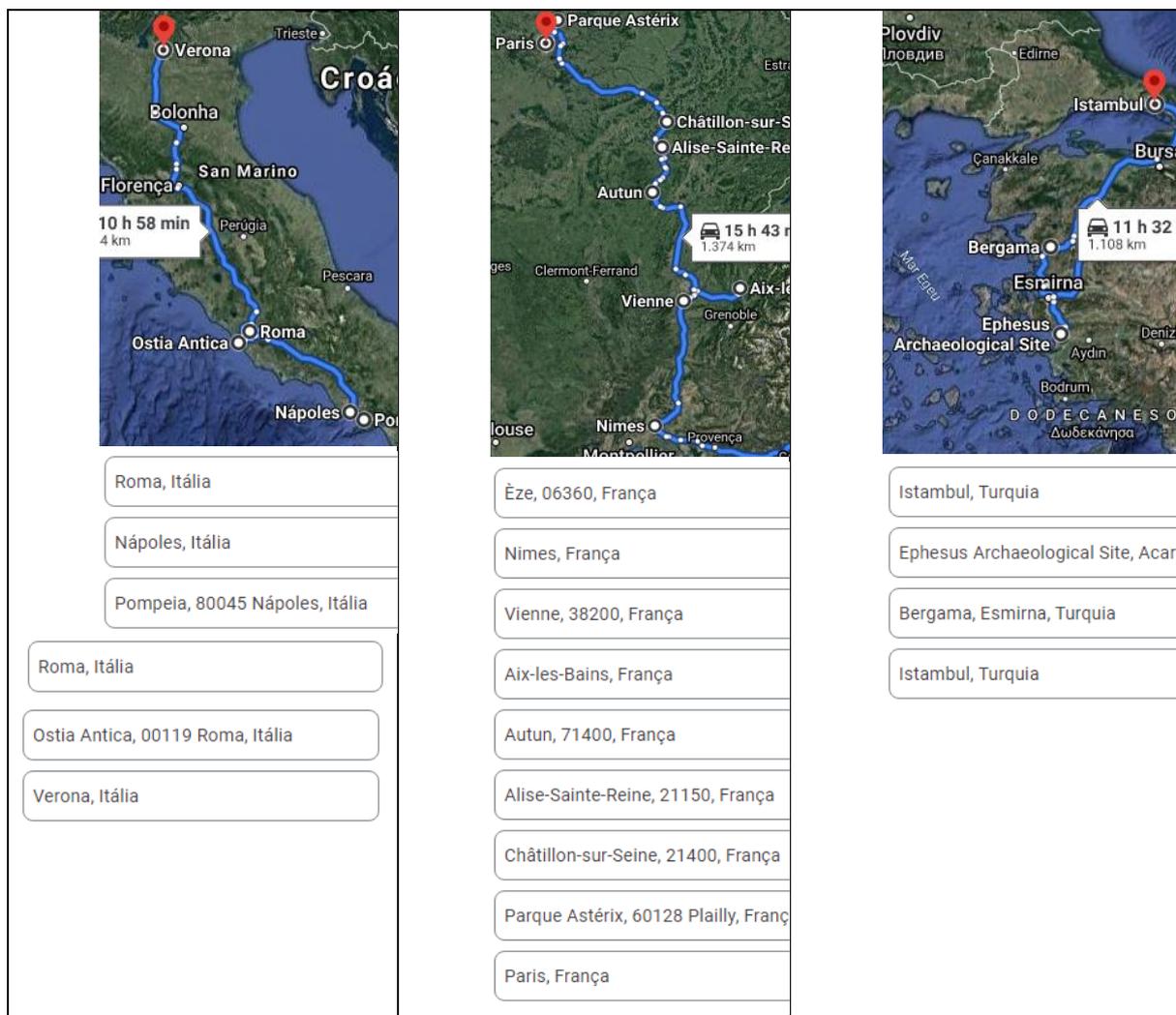
Os atrativos foram associados aos temas da disciplina adequados para miniaulas (Tabela 1). Em trabalho anterior (Malanovicz, 2021), foi elaborado um *teaser* que mostra, para cada tema abordado no curso de Direito Romano, uma série de imagens de atrativos a ele relacionados (<https://www.youtube.com/watch?v=N0feObqHFQ0>).

Sugerem-se 14 dias de viagem, iniciando-se na Itália e seguindo-se para a França e, então, para a Turquia (Figura 2). As cidades previstas na Itália são Roma, Ostia, (ao Sul:) Nápoles, Pompeia, e (ao Norte:) Verona (Figura 2, à esquerda). As cidades na França são Èze, Nîmes, Vienne, Aix-les-Bains, Autun, Alise-Sainte-Reine, Châtillon-sur-Seine, Plailly e Paris (Figura 2, ao centro). E as cidades na Turquia são Istambul, Éfeso e Pérgamo (Bergama) (Figura 2, à direita).



Figura 2.

Mapa de Trajetos do Itinerário



Fonte: Elaborada pela autora ([www.google.com.br/maps/](http://www.google.com.br/maps/)).

Os guias turísticos visuais consultados na pesquisa bibliográfica (Folha, 2009, 2007, 2004) apresentam, com destaque, alguns atrativos da Roma antiga, separando-os entre a cidade de Roma, suas províncias, a Gália e o Império Bizantino, cuja capital foi Constantinopla. Essa divisão direcionou a estruturação do roteiro em quatro etapas.

Podem ser citados como exemplos de diferenciais do destino, em relação ao tema do Direito Romano: Roma é a própria capital do Império Romano; Istanbul é a antiga Constantinopla, capital do Império Romano do Oriente; Éfeso é a cidade greco-romana mais bem preservada; Pompeia é a maior cidade romana preservada; Ostia Antica ainda tem os locais dos mercados e das lojas; a Gália Romana tem sítios até hoje visitáveis. Esses lugares representam a memória de onde se operava dia a dia o Direito Romano.

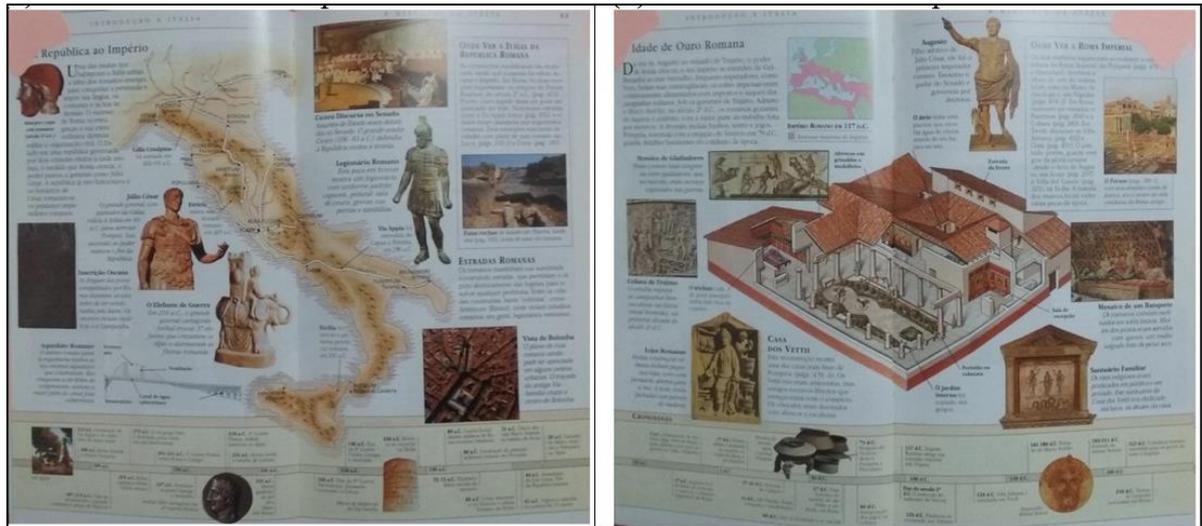


## Primeira etapa do roteiro – Roma, a capital do Império Romano

O roteiro inicia em Roma, a cidade que se tornou um império. A partir dessa cidade, difundiu-se o Direito Romano por regiões da Europa, da Ásia e da África, desde a Antiguidade até hoje em dia (Figura 3).

Figura 3.

Atrativos de Roma: República e Império (esq.) e Idade de Ouro Romana (dir.)



Fonte: Folha (2009).

### 1º dia: Roma

- **Fórum Romano** – miniaula inicial, motivacional e rememorativa sobre a importância do estudo do Direito Romano para a formação do jurista no Ocidente, “momento nostalgia”;
- Caminhada pelo **Fórum Romano** – privilégios dos serviços públicos exclusivos para os cidadãos (*status civitatis*), *res pública*;
- **Cárcere Mamertino** – delitos;
- **Templo de Vesta** – *status familiae*, família *communi iuris*, família *proprio iuris*, condição de *sui iuris*, *alieno iuris*, *pater familias*, *pater potestas*, parentesco, *adoptio*;
- **Basílica Aemilia** – obrigações e contratos de câmbio da Roma antiga;
- **Arco de Tito** – *status civitatis*, estrangeiros (judeus) e religião proibida;
- **Monte Palatino** – origens da cidade, quirites, *status civitatis*, direito à propriedade, *ius commercii*, *ius testamenti*



- **Casa de Lúvia** – *ius conubi, justas nupcias*, casamento romano, convenção de *manus, affectio maritalis*, coabitação;
- **Templo de Cibele no Palatino** – *res* sagrada;
- **Arco de Constantino** – *status libertatis* e causas da escravidão, como não se apresentar ao censo ou ao exército quando convocado para batalhas; feitos de Constantino, como liberdade religiosa, unificação do governo do Império;
- **Coliseu** – *status libertatis* e causas da escravidão arcaica *versus* clássica;
- **Fontes (fons)** – fontes do direito, costumes, leis, contratos, obrigações;
- **Via dei Fori Imperiali** – principais feitos dos Césares das estátuas da via;
- **Estátuas de imperadores** – *adrogatio*, adoção de *sui iuris*; maus-tratos a escravos;
- **Estátua de César e Estátua de Augusto** – *status civitatis, status libertatis e capitis deminutio* na conquista da Gália; *status familiae* e a sujeição ao *patria potestas* do *pater familias: justas nupcias, adoptio, adrogatio*, legitimação;
- **Templo de Marte Vingador** – *res* sagrada;
- **Fórum de César, Fórum de Augusto, Fórum de Trajano** – encenação de *adoptio* diante de magistrado; encenação de manumissão por *vindicta*; encenação de cerimônia de *mancipi*, uma compra e venda de imóvel, *res Mancipi*, com magistrado, balança, varinha, terra, testemunhas, pagamento, *dies fastos*; contratos; *res* pública; encenação de *actionis in rem* e *actionis in persona*, para a pacificação da comunidade;
- **Coluna de Trajano** – *status libertatis* e causas da escravidão, como a captura de Dácios pelo inimigo romano; e feitos de Trajano;
- **Largo di Torre Argentina**, Templos: Juturna, Fortuna do Dia, Ferônia, Lares Permarinos – *res* sagrada, *res* religiosa, influência da religião sobre costumes e Direito;
- **Minerveo**, o obelisco do elefante – *status civitatis* e *status libertatis* do filho decorrer do *status* da mãe, p.ex., mãe africana, egípcia, (p.ex., Cleópatra); aquisição de *status civitatis* por nascimento de *justas núpcias*; sujeição ao *patria potestas*; *status civitatis* perda de cidadania por naturalização a estado estrangeiro;
- **Pantheon** – *res* sagrada;
- **Teatro de Pompeu** – fases da Monarquia, República, Império, golpe do Senado contra Julio Cesar, leis e poderes dos senadores; direitos políticos dos cidadãos, p.ex. *ius suffragii*, de votar e ser votado, e *ius honorum*, de ser um magistrado;



- **Rupe Tarpeia** – delitos;
- **Circo Massimo** – *res* pública e encenação de competição de corrida;
- À noite: jantar especial imperial, para entrosamento do grupo.

**Figura 4.**

*Trajetos Sugeridos nos Dias em Roma*



Fonte: Elaborada pela autora ([www.google.com.br/maps/](http://www.google.com.br/maps/)).

## 2º dia: Roma

Visita aos Museus Vaticanos e Museus Capitolinos, além do Altar da Paz (*Ara Pacis*) e da Piazza Colonna. Esses atrativos guardam representações relativas à origem de Roma, ao Direito das Sucessões, ao Direito de Família, inclusive o casamento romano (convenção de *manus*, que pode ser encenada), ao Direito Civil, incluindo a cidadania (*status civitatis*), e ao Direito das Coisas, p.ex., aquisição de domínio de obra de arte (Figura 4).

- **Museus Vaticanos** – Sarcófagos: *res* religiosas, culto aos mortos, direito sucessório, *ius testamenti*, *ab intestato*, *heres*, *hereditas*; *status civitatis*, estrangeiros egípcios; Mapas do território romano: limites do Império, *ius gentium*, *ius civile*; Obras de arte: aquisição de *dominium* por especificação;
- **Ara Pacis** – direito sucessório, *ius testamenti*, *ab intestato*, *hereditas*; *status familiae*, *alieni iuris*, parentesco, *adoptio*, como a de Lucio por Augusto e Antonia;
- **Piazza Colonna** – *res publica*;
- **Museus Capitolinos** – Lupa Capitolina, Rômulo e Remo: origens da cidade, quirites, conceito de pessoa, que é o titular de direitos subjetivos por nascimento; Árvores



genealógicas famosas: *status familiae*, graus de parentesco, agnação e cognação; Obras de arte: aquisição de *dominium* por especificação; “O Rapto das Sabinas”: delitos e *status civitatis*: romanos *versus* estrangeiros; Estátua de Alexandre Severo, Marco Aurélio, seus feitos e leis; Ruínas do Templo de Júpiter: encenação de convenção de *manus*, *confarreatio*, *difarreatio*, dote, *sponsalia*;

- À noite: tour panorâmico pelo Fórum Romano com sítios arqueológicos iluminados.

### 3º Dia: Roma

Visita em veículo a locais em Roma mais distantes, tais como pontes, muralhas, portas, templos, termas, a via Appia, a Villa Giulia e a tumba do pretor Caio Cestius. Os atrativos têm relação com o Direito das Coisas (*res publica*, *res sagrada*, *res religiosa*, *res santa*), o Direito Civil (*status libertatis*, *status civitatis*, *status familiae*), o Direito de Família, o Direito das Sucessões (*ius testamenti*) e o Direito das Coisas (Figura 4). O futebol é opcional.

- **Ponte Rotto, Aquedutos** – *res publica*;
- **Templos de Portunus e Hércules** – *res sagrada*;
- **Termas de Caracala** – *status civitatis*, quirites, latinos, *Lex Iulia*, aliados, *Lex Plautia*, gauleses, *Lex Roscia*, todos os súditos livres, Caracala; *res pública*;
- **Via Appia Antica** e catacumbas – *status familiae*, conceito de família, *communi iuris*, *proprio iuris*; parentesco, agnação, cognação, contagem, *patria potestas*; *res religiosas*, relativas ao culto aos mortos; *res publica*, a própria via; direito sucessório, *ius testamenti*, sucessão *ab intestato*, conceitos de herdeiros: *heres*, *hereditas*;
- **Villa Giulia** e o sarcófago – *res religiosa*, culto aos mortos; sucessões, *ius testamenti*, *ab intestato*, *heres*, *hereditas*; *res privada*;
- **Basílica de São Vicente**, Templo de Mithras, Triclinium – *res extrapatrimônio religiosas*, culto aos mortos; direito sucessório, *ius testamenti*, *ab intestato*, *heres* e *hereditas*;
- **Tumba-pirâmide do pretor Caio Cestius** – *status civitatis*, condição de estrangeiro (p.ex., egípcios), e direitos; *ius testamenti*; tutela e curatela, concedidas pelo pretor, testamentária, por agnação, dativa ou atiliana; *res religiosa*, culto aos mortos; *res privada*, *potis cessio* e *dominium in bonis*, aquisição de *dominium in iure cessio*; *bonorum possessio*; direito sucessório, *ius testamenti*, sucessão *ab intestato*, *hereditas*;



- **Muralhas e Portas**, os limites da cidade – *ius gentium* e *ius civile*, direito de fora da cidade e de dentro, quiritário; *postiliminium*; peregrinos ordinários, dedíticios ou bárbaros e latinos; *res santa*.
- À noite (opcional): partida de futebol no Estádio Olímpico de Roma.

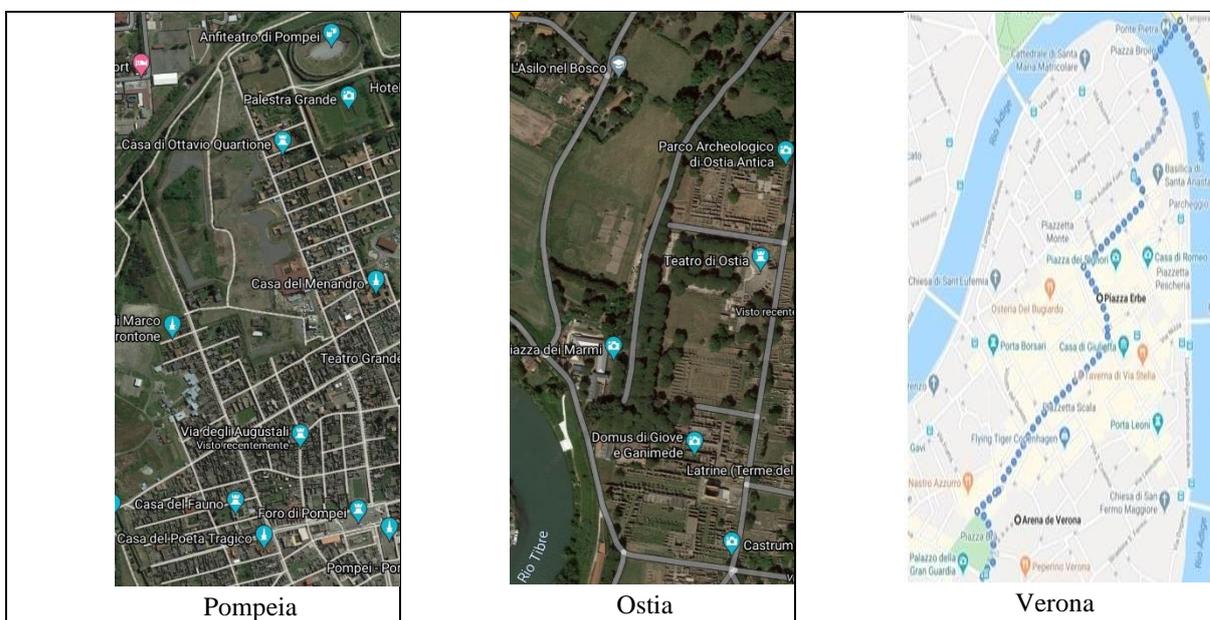
Assim se encerra a primeira etapa do roteiro, que se desenvolve em Roma.

## Segunda etapa do roteiro – províncias de Roma ao Sul e ao Norte

Na segunda etapa do roteiro, são visitadas outras cidades da Itália, além de Roma. Mais ao Sul, as cidades são Nápoles e Pompeia; perto de Roma, Ostia; e, ao Norte, Verona (Figura 5).

**Figura 5.**

*Trajeto Sugerido: Pompeia, Ostia, Verona*



**Fonte:** Elaborada pela autora ([www.google.com.br/maps/](http://www.google.com.br/maps/)).

### 4º dia: Nápoles

Visita ao museu arqueológico de Nápoles, que guarda *res privata*, *res in patrimonium*, *res mancipi* dos antigos habitantes de Pompeia e Herculano, res relativas ao Direito das Coisas, que também se relacionam ao Direito de Família e ao Direito das Sucessões da época romana.



- Viagem apreciando a costa.
- **Museu Arqueológico:** objetos e artefatos domésticos encontrados nas ruínas e preservados no museu, *res privada*, *res in patrimonium*, *res Mancipi*, *potis cessio*; aquisição de *dominium* por *mancipatio*; aquisição de *dominium* por especificação, direito de propriedade exclusivo para *cives*; moldes de famílias resgatados da cidade e preservados no museu, *status familiae*, família *communi iuris*, família *próprio iuris*, conceitos de *sui iuris* e *alieno iuris*, *pátria potestas*, *pater famílias*, parentesco, *adoptio* (Cesar, Augusto, Brutus), direito sucessório, *ius testamenti*, *ab intestato*, *heres*, *hereditas*;
- À noite: vista do pôr do sol sobre Capri, vista do Vesúvio e hospedagem em Nápoles.

### 5º dia: Pompeia

Visita às ruínas da cidade de Pompeia, soterrada pelas cinzas do vulcão Vesúvio em 79 d.C. A cidade preserva inúmeros atrativos referentes ao Direito das Coisas, como *res religiosa*, e ao Direito Civil, como cidadania (*status civitatis*) e libertação de escravos (*status libertatis*), que pode ser encenada no fórum. Também tem atrativos preservados relativos ao Direito das Obrigações (contratos, *mancipatio*) e aos Processos e Ações no Direito Romano (Figura 5).

- **Muralhas:** *status civitatis*, direitos de cidadãos *versus* provincianos;
- **Santuário dos Lares:** *res religiosa*, referente ao culto aos mortos, direito sucessório, *ius testamenti*, *ab intestato*, *heres*, *hereditas*;
- **Praça:** *servi alicuius* e *nullius*, os escravos sem donos, *res pública*;
- **Termas:** escravo privado e escravo público (do governo); obrigações e contratos (reais, verbais, literais, consensuais, *emptio venditio*, *pactos*);
- **Fórum:** manumissão de escravos por *vindicta* em público, *res publica*; encenação de cerimônia de *mancipi*, compra e venda de imóvel, *res Mancipi*, com magistrado, balança, varinha, terra, testemunhas, pagamento e *dies fastos*; encenação de *actionis in rem* e *actionis in persona* (pacificação);
- **Casas:** encenação sobre manumissão de escravo *ad mensam* e *inter amicos*; *res in patrimonium*, *res Mancipi*, *potis cessio*, *dominium*;
- **Ruas:** *status libertatis*: ingênuos, escravos e libertos; *res pública*;



- **Lojas:** *res in commercium*: coisas que podem ser negociadas; encenação sobre aquisição de *dominium* por *mancipatio*; obrigações e contratos (reais, verbais, literais, consensuais, *emptio venditio*, pactos);
- **Bordel:** obrigações e contratos;
- **Padaria de Modesto:** *status civitatis*, aquisição de cidadania;
- **Arena:** *adrogatio*, adoção de *sui iuris* diante do povo;
- Viagem apreciando a costa, e hospedagem em Roma.

### 6º dia: Ostia

Visita à parte antiga da cidade de Ostia, porto comercial, repleto de lojas, que abastecia Roma e onde se desenvolveu o Direito das Obrigações, que hoje fundamenta o direito comercial. Pode-se encenar a celebração de um contrato na avenida *Decumanus Maximus*. Em Ostia, também se operou o Direito Civil quanto à cidadania para estrangeiros (Figura 5).

- **Entrada:** *status civitatis*, cidadãos *versus* provincianos, peregrinos ordinários ou rendidos, peregrinos deditícios ou bárbaros e latinos;
- **Porto de marinha mercante:** *status civitatis*, formas de aquisição de cidadania pelo transporte de grãos; aquisição de *dominium* por ocupação;
- **Decumanus Maximus:** encenação sobre obrigações e contratos, *mancipatio*;
- **Lojas:** *res in commercium*; contratos, obrigações; aquisição de *dominium* por *mancipatio*;
- **Rua, teatro, sauna:** *res publica*;
- **Templo Capitolino:** *res sagrada*;
- Viagem e, à noite, jantar na Casa de Romeu (e Julieta) e hospedagem em Verona.

### 7º dia: Verona

Visita à cidade de Verona, que mantém conservadas muralhas, portas, uma enorme Arena e outros lugares que serviram de palco para o desenvolvimento do Direito Romano. As guaritas das muralhas e as portas relacionam-se ao Direito Civil, na aquisição da cidadania; na Arena, pode-se encenar uma *adrogatio* do Direito de Família, como nos tempos romanos; e a Piazza Erbe, que sedia uma feira desde os tempos romanos, pode ser relacionada ao Direito das



Obrigações, o qual fundamenta grande parte do direito civil e comercial dos dias atuais (Figura 5).

- **Muralhas:** *status civitatis*, diferenças entre *ius gentium versus ius civile*; *res santa*;
- **Porta:** *status civitatis*, cidadãos *versus* provincianos; *res santa*;
- **Guarita do Guarda:** *status civitatis*, formas de aquisição de cidadania;
- **Arena:** encenação de *adrogatio* de *sui iuris* diante do povo; *res pública*; encenação sobre delitos e sua condenação na arena;
- **Busto de Augusto:** feitos e leis de Augusto; Museu, *res privada*;
- **Piazza Erbe:** *res in commercium*, encenação da aquisição de *dominium* por *mancipatio* (compras);
- **Teatro:** *res pública*;
- Viagem até a Gália Romana – à noite, vista de Mônaco e hospedagem em Èze.

Assim se encerram as duas primeiras partes do roteiro, que se desenvolvem na Itália.

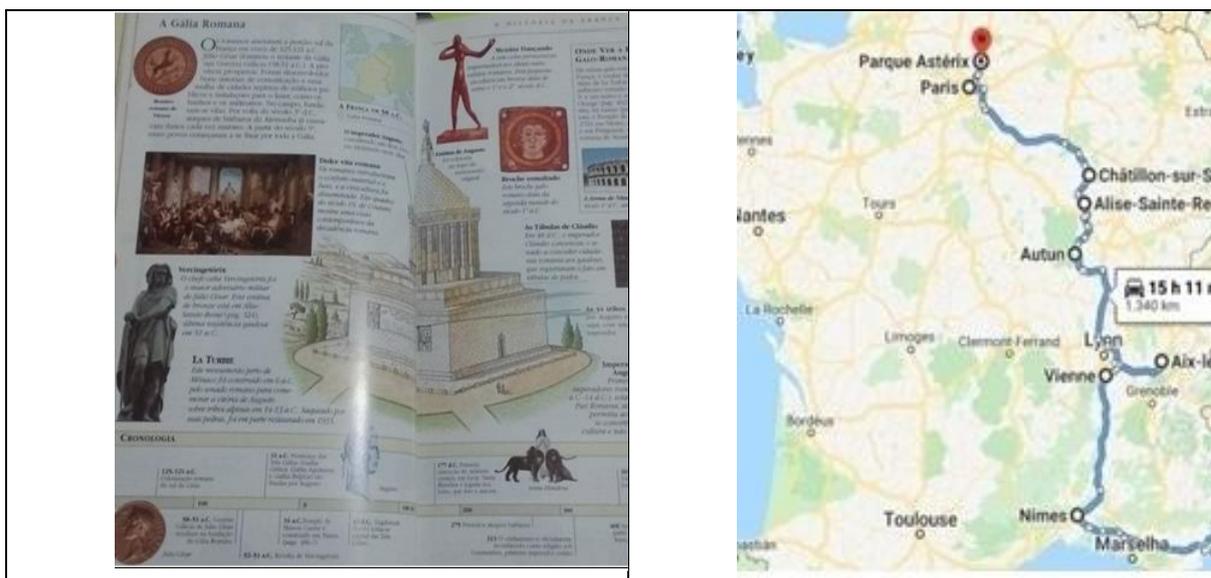
### Terceira etapa do roteiro – a província da Gália Romana, atual França

Na terceira etapa do roteiro, é visitada a província romana da Gália, na região da atual França (Figura 6). O roteiro contempla cidades como Èze, Nîmes, Vienne, Aix-les-Bains, Autun, Alise-Sainte-Reine, Châtillon-sur-Seine, findando em Paris. O Parc Astérix é opcional.



Figura 6.

Gália (esq.) – Trajeto proposto (dir).



Fonte: Folha (2007) e elaborada pela autora ([www.google.com.br/maps](http://www.google.com.br/maps)).

### 8º dia: Èze e Nîmes

Em Èze, visita à Tumba de Augusto, relacionada ao Direito Sucessório (*ius testamenti*) e ao Direito de Família (*adoptio*). Em Nîmes, visita a atrativos relacionados ao Direito das Coisas (*res publica, res sagrada, res santa, res religiosa*). Degustação de vinhos em Vienne.

- **Èze** – La Turbie, a Tumba de Augusto: direito sucessório, *ius testamenti, ab intestato, heres, hereditas*, regime de sucessão, sucessão testamentária ou não, legados, libertação de escravos (manumissão) por testamento; *adoptio*, adoção de *sui iuris* (adoção de Lucio por Augusto); *res religiosa* (culto aos mortos);
- Viagem apreciando os campos da Provence
- **Nîmes** – Maison Carrere: *res sagrada*; Porte Augustus: *res santa*; Pont du Gard, *castellum*, jardim de La Fontaine: *res pública*; Museu: *res privada*;
- Viagem e, à noite, degustação de vinhos e hospedagem em Vienne.

### 9º dia: Vienne, Aix-les-Bains e Autun

Em Vienne, visita ao Templo do casal Augusto e Lúvia, relacionado ao Direito de Família (p.ex., *ius conubi*), com encenação de casamento romano (convenção de *manus*). Visita



ao teatro e a outros locais relativos ao Direito das Coisas (*res publica*). Em Aix-les-Bains e em Autun, visita a templos (*res sagrada*). À noite, exibição de filmes de Asterix.

- **Vienne** – Templo de Augusto e Lúvia: direitos civis dos cidadãos *ius conubi* (direito de contrair *justas nuptias*), casamento romano, convenção de *manus*, *affectio maritalis*, coabitação, elementos, requisitos, efeitos, extinção; *res sagrada*; Teatro de Cibele: *res sagrada*; teatro, estrada, pirâmide: *res pública*;
- **Aix-les-Bains** – Templo de Diana: *res sagrada*;
- **Autun** – Templo de Janus: *res sagrada*;
- Viagem e, à noite, sarau de filmes de Astérix e hospedagem em Alise-Sainte-Reine.

### 10º dia: Alise-Sainte-Reine e Châtillon-Sur-Sein

Visita a Alise-Sainte-Reine, onde fica a estátua de Vercingétorix, relacionada ao Direito Civil (p.ex., *status libertatis*, *status civitatis*), com tempo e lugar para encenação sobre a Conquista da Gália por Julio César. Em Châtillon-sur-Sein, visita ao museu, que apresenta *res privada*, relativa ao Direito das Coisas (p.ex. *dominium*, *mancipatio*). Chegada e tour noturno em Paris.

- **Alise-Sainte-Reine** – *res pública* em toda a cidade bem preservada; *status libertatis* e causas de escravidão, como a captura pelo inimigo; *postliminium*, *Lex Cornelia*, *status civitatis*; junto à estátua de Vercingétorix: sensibilização sobre a condição de estrangeiro e encenação da campanha de Julio César; peregrinos ordinários (rendidos), dedíticios (bárbaros) e latinos; museu: *res in patrimonium*;
- **Châtillon-sur-Sein** – Museu Arqueológico: bens privados dos povos pré-romanos, tornados romanos após a conquista da Gália; *status civitatis* perda de cidadania por naturalização a estado estrangeiro; *res privada*, aquisição de *dominium* por *mancipatio*;
- Viagem e, à noite, *tour* panorâmico pela Cidade Luz e hospedagem em Paris.

### 11º dia: Paris

Em Paris, visita ao Musée du Louvre, que contém inúmeros itens da época romana, relativos ao Direito das Gentes, especialmente *status civitatis* quanto a não romanos. À tardinha,



visita à cripta de Lutécia, relacionada ao início da ocupação romana na cidade. Noite livre em Paris.

- **Paris** – Museu do Louvre: “O Rapto das Sabinas”: delitos, *status civitatis* e a condição dos estrangeiros; estátuas de Adriano, Alexandre, Cleópatra: *status civitatis*, perda de cidadania por naturalização a estado estrangeiro (gaulês, egípcio, grego); Código de Hammurabi: evolução de costumes, de Obrigações, de Delitos e Responsabilidade Civil; Cripta de Lutécia: *res pública* e origens da ocupação romana;
- Noite livre em Paris.

### 12º dia: Plailly

Visita ao parque temático dos gauleses Parc Astérix, relacionado à cidadania e ao Direito Civil. Voos para Istambul e Esmirna. Ida do Império Romano do Ocidente para o do Oriente.

- **Plailly** – Parc Astérix: diversão, *status libertatis* e *status civitatis* na terra dos gauleses;
- Voo ao Império Romano do Oriente (Istambul) + Voo e hotel em Esmirna.

Assim termina a terceira etapa do roteiro, que visita locais da antiga província Gália Romana.

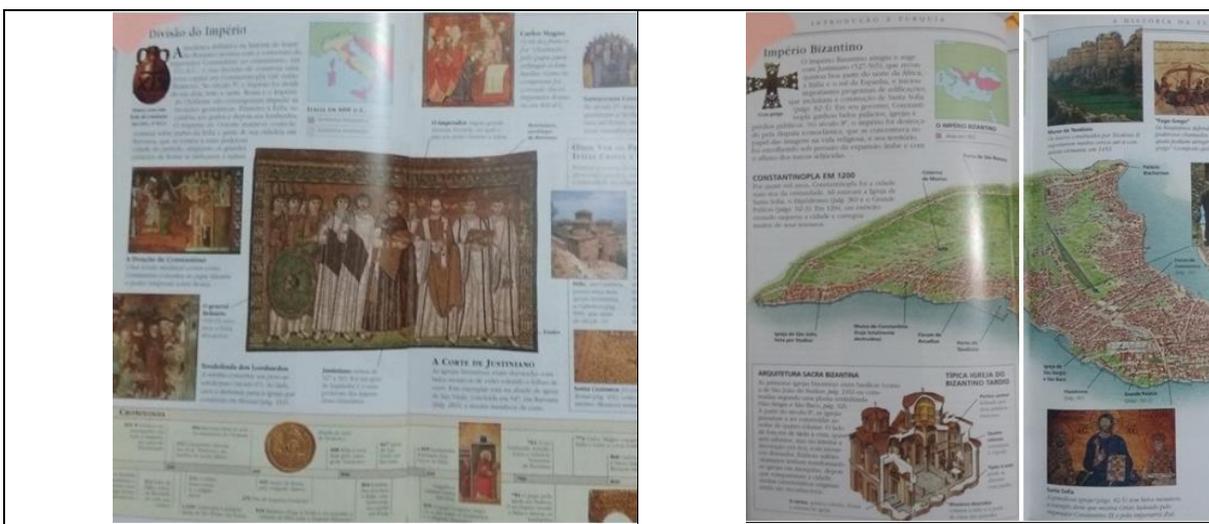
### Quarta Etapa do Roteiro – o centro do Império Romano do Oriente, na atual Turquia

Na etapa final do roteiro, as cidades visitadas encontram-se na Turquia: Istambul, a antiga Constantinopla, capital do Império Romano do Oriente; e, também, Pérgamo e Éfeso, as quais têm sítios arqueológicos altamente preservados, com prédios usados no Direito Romano (Figura 7). O Império Bizantino representa o milênio final do Império Romano, e um feito do imperador Justiniano foi a elaboração do *Corpus Iuris Civilis*, a grande compilação do Direito Romano.



Figura 7.

*Atrativos e História do Império Romano do Oriente, ou Império Bizantino.*



Fonte: Folha (2004).

### 13º dia: Éfeso e Pérgamo

Visita a Éfeso, a cidade greco-romana mais bem preservada, com atrativos referentes às Ações e Processos romanos, às Fontes do Direito e ao Direito de Família, e ao Direito das Obrigações (lojas, ágora), com possibilidade de encenação de cerimônia de *mancipatio* realizada *in loco*. Visita a Pérgamo, que conserva ruínas referentes ao Direito das Coisas (*res santa*, *res sagrada*, *res publica*) (Figura 8). Em Istambul, programação cultural local típica.

- **Éfeso** – Entrada: *status civitatis* cidadãos *versus* provincianos; Porta de Hércules: *res santa*; Casas: *res in patrimonium*, *mancipi*, *potis cessio*, aquisição de *dominium* por *mancipatio*; Senado: fontes do direito, como jurisprudência, *senatusconsultus*, costume, lei; Ruas, pórticos, teatro, odeon, banhos: *res publica*; Templo de Adriano: *res sagrada*; Lojas, Bordel, Ágora: obrigações, contratos reais, verbais, literais, consensuais, *emptio venditio*, *mandata*, *societas*, *locatio*, pactos; encenação de *mancipacio*; Teatro: encenação de *adrogatio a sui iuris* frente ao povo; Biblioteca de Celso: *res publica*; fontes do direito;
- Viagem apreciando a costa do mar Egeu;
- **Pérgamo** – Muralhas: *res santa*; Cidade, biblioteca, arsenal, ágora, palácio: *res publica*; Altar de Zeus, Templos de Atena, Dioniso, Trajano, Adriano, Domiciano: *res sagrada*;



- Voo Esmirna–Istambul;
- À noite: jantar típico turco, show de dança oriental e hospedagem em Istambul.

**Figura 8.**

*Trajetos no Império Bizantino (Turquia).*



Fonte: Elaborada pela autora ([www.google.com.br/maps](http://www.google.com.br/maps)).

#### 14º dia: Istambul

Visita a Istambul, antiga Constantinopla, antiga Bizâncio, capital do Império Romano do Oriente, Império Bizantino. Nas muralhas da cidade antiga, aprende-se sobre o Direito Civil e a cidadania no fim do Império. As cisternas, o fórum, o hipódromo ensinam sobre o Direito das Coisas e sobre o comércio, podendo sediar uma encenação de compra de *res Mancipi*. Além disso, a Hagya Sofia, *res* sagrada, evoca Justiniano e as Fontes do Direito (Figura 8). O Grand Bazaar encerra o roteiro, indica a ocupação turca após a queda de Constantinopla e do Império Romano.

- **Muralhas Bizantinas:** *status civitatis*, cidadãos vs provincianos; *res* santa; divisão do Império e Império Bizantino;
- **Fórum de Teodósio:** encenação de cerimônia de  *Mancipi* (comprar imóvel, *res Mancipi*): juiz, balança, varinha, terra, testemunhas e *dies fastos*, obrigações, contratos, delitos;
- **Coluna de Constantino:** *res* pública, religião cristã, feitos e leis;
- **Cisterna das 1001 colunas:** *res publica*;
- **Palácio Bucleone:** *res publica*;



- **Hipódromo de Constantinopla:** *res publica*, feitos e leis;
- **Cisterna da Basílica:** *res publica*;
- **Hagia Sofia:** *res* sagrada; Justiniano e o *Corpus Iuris Civilis*, a grande compilação do Direito Romano que até hoje é fonte de fundamentos jurídicos;
- **Grand Bazaar e Bazaar de Especiarias:** (tempo para compras) queda do Império Romano do Oriente para os turcos que tomaram Constantinopla.

O roteiro termina em Istambul, representando o fim do período áureo do Direito Romano, devido ao fim do próprio Império Romano do Oriente. Os últimos atrativos já fazem parte da cultura turca, que dominou o antigo império desde a queda de Constantinopla, em 1453.

## 5 Discussão dos resultados

Como detalhado na seção de Método, uma versão preliminar do roteiro foi enviada para um grupo de turistas, professoras e agentes de viagem, que validaram a proposta e fizeram sugestões, todas incorporadas à versão atualizada do roteiro apresentada neste artigo.

O **apelo temático** do roteiro foi validado pelos quatro turistas respondentes, com sugestões. Para um grupo composto por uma maioria de pessoas da terceira idade, convém reservar mais dias de hospedagem em cada local, permitindo menos caminhadas e menos lugares a visitar a cada dia. Da mesma forma, dependendo do perfil específico de cada grupo em cada edição da viagem, podem ser propostas algumas dinâmicas. Pode-se adicionar *workshops*, atividades artísticas ou culturais, ou, ainda, eventos com significado cultural ou histórico para o destino, satisfazendo as exigências do turista de interesse especial (Ferreira et al., 2012). Pode-se assistir ao futebol no Estádio Olímpico de Roma, com tempo para a apreciação dos mosaicos históricos que formam o calçamento do atrativo. Pode-se assistir ao espetáculo noturno de som e luz nos Fóruns de Roma. Pode-se degustar vinhos nos locais de hospedagem na Gália e outras províncias. Pode-se fazer um sarau de leitura ou filme de Asterix na Gália. Pode-se apreciar um jantar típico turco e assistir a um show de dança oriental em Istambul. É possível encenar um dos julgamentos célebres de Liebs (2017) no Fórum, marcando na lembrança a experiência de julgar, defender ou acusar um romano ou estrangeiro, ou realizar o ritual de libertação de um escravo, ou debater um tema jurídico segundo o Direito Romano *in loco*. Durante o período de alguns deslocamentos no ônibus, cabem explicações e tira-dúvidas entre grupo e guia especialista, além de *quizes* divertidos e proposta de conflitos familiares, comerciais, contratuais a serem resolvidos de acordo com o Direito Romano. À noite, ou no



próprio ônibus, podem ser exibidos filmes ambientados na época romana. Sugere-se consultar um expressivo levantamento filmográfico (Malanovicz, 2019, 2020).

Já a **adequação didática** da proposta de roteiro para viagem de estudos de Direito Romano foi validada pelas professoras respondentes, as quais identificaram que os temas do Direito Romano abordados no curso foram todos abordados em algum atrativo – e, geralmente, em mais de um –, bem como sugeriram outros locais relacionados ao Direito Romano. A introdução ao tema deve ser apresentada no início do trajeto, no Fórum Romano. O Direito das Pessoas, o cidadão e a cidade, os *status (libertatis, civitatis, familiae)*, suas modificações, parentesco, casamento, convenção de *manus, patria potestas*, tutela e curatela, todos esses assuntos tiveram lugares para sua explanação. Exemplos são as muralhas e os arcos das cidades, os fóruns, os Museus Capitolinos em Roma, os Museus Vaticanos, as cidades das províncias. O Direito das Coisas, dos bens e suas classificações, poderes sobre bens alheios e da família, posse, *dominium* e suas formas de aquisição também têm atrativos a eles associados em todas as cidades visitadas, pois muitos bens permanecem preservados. Já o Direito das Sucessões, seu regime e sua abertura, a ordem de vocação hereditária, a sucessão legítima e a testamentária, além da herança, os legados e os fideicomissos, são temas evocados em atrativos relativos a túmulos e catacumbas, especialmente nos Museus Vaticanos e seus sarcófagos, Ara Pacis, Via Appia, Villa Giulia, Pirâmide de Cestius, museu de Nápoles e cidade de Pompeia, e na Tumba de Augusto La Turbie. Além disso, o tema do Direito das Obrigações (seu conceito, suas fontes, os contratos e os delitos e a responsabilidade civil) pôde ser abordado em todos os fóruns de todas as cidades, em especial em Ostia, uma cidade portuária comercial por definição; e os delitos e sua punição, nos teatros de todas as cidades. Também o tema das ações e dos processos romanos (procedimento civil, sistema de ações da lei, *actiones in rem* e *in personam*, processo formulário e processo extraordinário) foi abordado nos fóruns, os locais por excelência de trabalho dos magistrados nos tempos romanos.

Por sua vez, a **viabilidade comercial** do roteiro foi validada pelos agentes de viagens internacionais questionados. Um dos agentes, inclusive, está colocando em prática o roteiro. Algumas questões logísticas foram levantadas, para garantir-se que as quantidades de visitas sugeridas não levem mais tempo do que o possível entre deslocamento, visitação e retorno. A viabilidade logística é fundamental para concretizar-se o roteiro. Em relação aos tempos, essas visitas aos atrativos estão planejadas para durar em torno de duas horas, para manterem-se os níveis de energia do grupo. Deslocamentos dentro de sítios arqueológicos são realizados a pé; e, entre as cidades, no ônibus do grupo. A maioria dos deslocamentos entre as cidades tem, no



máximo, quatro horas de duração, preferencialmente feitos depois das visitas aos atrativos, de modo que o grupo possa descansar na nova cidade após a viagem e realizar as visitas pela manhã. Outro aspecto logístico determina se poderá ser proferida uma miniaula ou apenas um breve comentário sobre o tema relacionado a cada atrativo visitado. Quando o atrativo dispõe de área ampla para o grupo sentar-se, então cabe uma miniaula, permitindo-se uma explanação mais aprofundada sobre o tema. Se não dispõe, então é preferível apresentar-se apenas um breve comentário ou, até um rápido *quiz* sobre o assunto relacionado, complementando-se as informações posteriormente no ônibus ou via compartilhamento de conteúdo com o grupo em um aplicativo de mensagens instantâneas.

Uma possível **classificação** dessa proposta de roteiro nos segmentos de mercado turístico seria a seguinte: de meia-idade e de terceira-idade, de classe-média e de luxo, aéreo e rodoviário, de curta duração, intercontinental, de grupos, emissivo, de campo (sítios arqueológicos), histórico e cultural, de grandes e pequenas cidades, de lazer e educacional (Ignarra, 2003, p. 120). Assim, tal proposta está voltada para o turismo histórico-cultural de experiência (Pereira & Limberger, 2020). Mas as atividades turísticas convencionais também se incluem no roteiro, como gastronomia, degustação de vinhos, *shows* e compras – e pode-se adaptar o pacote para quem deseje ficar mais tempo em Roma, em Paris ou em Istambul. Exemplificando, o roteiro pode ser cumprido em suas quatro etapas, como descrito, ou em combinações delas; por exemplo: somente Roma; somente Itália; Roma e França; Itália e França; somente França; Roma e Turquia; Itália e Turquia; França e Turquia; somente Turquia etc., de modo que melhor se conforme às condições comerciais e ao perfil de turista dos interessados no roteiro temático.

O **perfil de turista** desse roteiro, esclarecido na seção de Método, enquadra-se como aquele cuja motivação principal é o Turismo Cultural, designado pela Organização Mundial do Turismo como Turista de Interesse Especial, aquele que aproveita o tempo livre para aumentar os seus conhecimentos, atingindo graus de elevada especialização (Ferreira et al., 2012). Turistas de interesse especial tendem a limitar suas ações a atividades relacionadas à razão especial da visita, ao passo que o turista generalista tenderá a viajar de forma mais vasta, sem qualquer padrão claramente evidente (Ferreira et al., 2012). Esses turistas exigentes buscam a realização interior em viagens que dão ênfase à compreensão da cultura e da história de localidades (Fonseca, 2008, p. 9). Desejam consumir História de uma forma profunda, afetiva e pessoal, buscando viver as situações tais quais ocorreram no passado (Andrukiu et al., 2015, p. 82). No caso dessa proposta, os turistas visados amam a Roma antiga e o Direito Romano;



ademais, o valor de apelo do produto conecta-se à vivência de memórias, ao resgate de lembranças do tempo da faculdade (e da juventude), a reminiscências das reflexões sobre as origens do Direito.

Para além dessa proposta de itinerário, é um trabalho futuro, reservado para a experiência das agências de turismo, a elaboração dos **aspectos logísticos do roteiro completo**, incluindo-se indicações de opções de recursos para alimentação, hospedagem, compras, horários, distância, paradas, acessibilidade, infraestrutura. Além disso, devem ser contemplados outros tópicos elencados para a elaboração de roteiros turísticos (Sebrae, 2014; Silva & Oliveira, 2015; Andrukiu et al., 2015), que incluem também a verificação de custos, a visita técnica para a verificação de aplicabilidade, bem como para a realização de ajustes e melhorias, além de sua divulgação. A divulgação dessa proposta poderia ser realizada em *mailing* e/ou aplicativo de mensagens instantâneas para os contatos de associações das categorias profissionais mencionadas, com envio do mencionado *teaser* (Malanovicz, 2021) e o convite para a apresentação do roteiro completo, *on-line* ou em coquetel presencial. A apresentação do roteiro deve ser realizada pelo profissional de Turismo em conjunto com o guia especialista. O acompanhamento da viagem com guia especialista no tema (docente de Direito Romano), juntamente com guia local receptivo em cada região visitada, é um diferencial já aplicado por agências turísticas inovadoras que exploram roteiros de nicho em viagens nas quais a qualidade de atendimento faz a diferença.

## 6 Conclusões

Conclui-se que este trabalho alcançou o objetivo de propor um roteiro turístico temático de Direito Romano para o estudo do curso de Direito Romano em uma viagem de estudos. Conclui-se também que alcançou o objetivo adicional, da validação preliminar do roteiro quanto ao apelo temático, à adequação didática e à viabilidade comercial.

Um resumo dos resultados mostra cerca de 130 atrativos datados do período da Roma antiga que podem ser visitados: pelo menos 44 na cidade de Roma, 28 em outras cidades na Itália, 20 na França e 38 na Turquia. O roteiro visita 16 cidades: na Itália, Roma, Ostia, Nápoles, Pompeia e Verona; na França, Èze, Nîmes, Vienne, Aix-les-Bains, Autun, Alise-Sainte-Reine, Châtillon-sur-Seine, Plailly e Paris; na Turquia, Istambul, Éfeso e Pérgamo. Todas apresentam esses atrativos, que correspondem a locais em que o Direito Romano foi aplicado e se desenvolveu dia após dia, em áreas como Direito Civil, cidadania, liberdade, Direito de Família,



parentesco, adoção, casamento, Direito das Obrigações, contratos, delitos, comércio, Processos e Ações, Direito das Coisas, descrição de bens, Direito das Sucessões, e as próprias Fontes do Direito.

Como opinião, acredita-se que miniaulas de Direito Romano junto a esses atrativos mostram amplo potencial de encantar o perfil de turista exigente do público-alvo definido. Espera-se, ainda, que esta proposta de roteiro favoreça os produtos turísticos culturais, ao explorar os benefícios expressivos de uma experiência vivencial inesquecível do estudo do Direito Romano *in loco*.

Uma limitação da pesquisa deve, porém, ser mencionada: não é passível de generalização a validação realizada, devido ao tamanho da amostra (apenas duas professoras de Direito Romano, três agentes de viagens e quatro turistas, conforme esclarecido na seção de Método), embora haja respondentes representativos das três dimensões da proposta: agentes de turismo, docentes de Direito Romano e turistas do público-alvo, o que abrange toda a diversidade de pessoas envolvidas. Outra limitação refere-se à abrangência da cobertura de atrativos da Roma Antiga.

Pesquisas futuras com base na presente proposta podem ser sugeridas em subtemas do Direito Romano, como os já mencionados Direito Civil, Direito das Coisas, Direito das Sucessões, Direito das Obrigações, além das Ações e Processos. Também se pode estender o roteiro para incluir cidades como: Capua, com seu museu dos gladiadores, onde teve início a revolta do escravizado Spartacus; Benevento e seus monumentos, como o muito conservado Arco de Trajano; Tívoli e a *villa* sede dos estudos e lazeres do imperador Adriano; Arpino, a cidade em que nasceu o orador Cícero; Capri, a ilha que se tornou residência do imperador Tiberius; Ravena, capital provisória do Império Romano no século VI, para onde foi levado o Digesto de Justiniano; Tarquínia, cidade das catacumbas etruscas e conceitos de sucessões; o ninfeu da Fonte Egeria em Roma, onde o rei Numa teria recebido a inspiração da constituição romana de Egeria; Herculano, cidade soterrada pela lava do Vesúvio, que conserva a *res publica* e a *res privada* dos habitantes (Direito das Coisas); e cidades na Península Ibérica, com suas ruínas de cidades romanas igualmente conservadas até os dias atuais.

Em termos teóricos, percebe-se a carência de estudos desse tipo na academia, de maneira que há muito a propor-se como pesquisas e sugestões de roteiros temáticos, a fim de enriquecer-se a discussão sobre o tema dos roteiros turísticos temáticos, especialmente culturais. A escassez de material e pesquisas nessa área acaba gerando uma lacuna teórica sobre o assunto aqui discutido; por isso, espera-se que este trabalho ofereça contribuição para os estudos de



roteiros turísticos temáticos, bem como suscite reflexão sobre a relação entre o Turismo e a Cultura. Adicionalmente, espera-se que contribua para os métodos de ensino de Direito Romano, inclusive para projetos de extensão universitária que incorporem o método Viagem de Estudos para a visitação do *locus* de pesquisa em uma experiência de aprendizado imersiva memorável.

### Referências

- Andrukiu, A. M. G., Iha, A. Y., Silva, D. R., & Nitsche, L. B. (2015). Reminiscências de Guerra em Curitiba, Paraná, Brasil: proposta de um roteiro turístico local. *Cultur*, 9(2), 151-173. <http://periodicos.uesc.br/index.php/cultur/article/view/571>
- Anjos, G. S., Lima, A. E. F. (2017). Turismo Religioso: um estudo sobre a demanda de roteiro turístico das igrejas católicas do centro de Fortaleza-Ceará-Brasil. *Conexões Ciência e Tecnologia*. 11(5), 78-89. <https://doi.org/10.21439/conexoes.v11i5.1270>
- Bahl, M. (2004). *Viagens e Roteiros turísticos*. Curitiba, PR: Protexto.
- Bahl, M., Nitsche, L. B. (2012). Roteiros e itinerários turísticos como elementos dinâmicos no desenvolvimento regional do turismo. In S. P. Ramos (Ed.), *Planejamento de roteiros turísticos* (pp. 37-54). Porto Alegre, RS: Asterisco.
- Brambatti, L. (2002). *Roteiros de turismo e patrimônio histórico*. Porto Alegre, RS: EST.
- Cisne, R. de N. C. (2011). Por um pensar complexo do turismo: o roteiro turístico sob a lógica dos fluxos. *Revista do Programa de Pós-graduação em Turismo*, 3(3). <http://www.uces.br/etc/revistas/index.php/rosadosventos/article/view/946>
- Cisne, R. de N. C.; & Gastal, S. (2009). A produção acadêmica sobre Roteiro Turístico: um debate pela superação. In Universidade Anhembi Morumbi (Eds.) *Anais do VI Seminário da Associação Brasileira de Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo* (p. 1-12). São Paulo, SP. Recuperado em 27 fevereiro, 2022, de <https://www.anptur.org.br/anais/anais/files/6/109.pdf>
- Costa, W. F., Tito, A. L. de A., Brumatti, P. N. M., & Alexandre, M. L. de O. (2018). Uso de instrumentos de coleta de dados em pesquisa qualitativa: um estudo em produções científicas de turismo. *Turismo – Visão e Ação*, 20(1), 2-28. <https://doi.org/10.14210/rtva.v20n1.p02-28>
- Dencker, A. de F. M. (2016). *Pesquisa em Turismo: planejamento, métodos e técnicas*. 9. ed. São Paulo, SP: Futura.
- Digesto de Justiniano, liber primus: introdução ao direito romano. (2013). 7. ed. São Paulo, SP: Revista dos Tribunais.



- Ferreira, L., Aguiar, L., & Pinto, J. (2012). Turismo cultural, itinerários turísticos e impactos nos destinos. *Cultur*, 6(2), 109-126.  
[periodicos.uesc.br/index.php/cultur/article/view/287](http://periodicos.uesc.br/index.php/cultur/article/view/287)
- Figueira, L. M. (2013). *Manual para elaboração de roteiros de turismo cultural*. IPTomar. Recuperado em 27 fevereiro, 2022, de [www.cda.ipt.pt/download/ebooks/Manual\\_Roteiros\\_CESPOGA2013.pdf](http://www.cda.ipt.pt/download/ebooks/Manual_Roteiros_CESPOGA2013.pdf)
- Folha de S. Paulo. (2009). *Guia Visual: Itália*. (Eyewitness Travel Guide: Italy).
- Folha de S. Paulo. (2004). *Guia Visual: Turquia*. (Eyewitness Travel Guide: Turkey).
- Folha de S. Paulo. (2007). *Guia Visual: França*. (Eyewitness Travel Guide: France).
- Fonseca Filho, A. da S. (2008). Turismo e Cultura: uma proposta de roteiro turístico para a Estância Turística de São Pedro-SP. *Revista Eletrônica de Turismo Cultural*, 2(1), 1-20. Recuperado em 27 fevereiro, 2022, de [www.academia.edu/462336/Turismo\\_e\\_Cultura\\_uma\\_proposta\\_de\\_roteiro\\_turistico](http://www.academia.edu/462336/Turismo_e_Cultura_uma_proposta_de_roteiro_turistico)
- Fontenelle, G. (2016). *7 lugares fora do óbvio para entender o Império Romano em Roma*. Recuperado em 27 fevereiro, 2022, de <https://viagemeturismo.abril.com.br/blog/viagem-no-tempo/>
- Gaius. (2004). *Institutas do Jurisconsulto Gaio*. São Paulo: RT.
- Gil, A. C. (2019). *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. 7. ed. São Paulo, SP: Atlas.
- Grivot, D. C. H. (2016). Ainda é importante estudar direito romano? *Atitude: revista de divulgação científica da Faculdade Dom Bosco*, 10(21), 50-55. Recuperado em 27 de fevereiro, 2022, de [biblioteca.faculdadedombosco.edu.br:8081/pergamumweb/vinculos/000001/0000106.pdf](http://biblioteca.faculdadedombosco.edu.br:8081/pergamumweb/vinculos/000001/0000106.pdf)
- Grivot, D. C. H. *Plano de Ensino da Disciplina Direito Romano*. Porto Alegre, RS: Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre.
- Ignarra, L. R. (2003). *Fundamentos do Turismo*. 2. ed. São Paulo, SP: Thomson.
- Kings and Things. (2018). *5 Incredibly Well Preserved Roman Buildings*. Recuperado em 27 fevereiro, 2022, de <https://www.youtube.com/watch?v=HPzgGW6Cfsk>
- Korstanje, M. E. (2015). Problemas de campo en los estudios turísticos. *Revista Turismo: Estudos & Práticas*, 4(2), 19-34. Recuperado em 27 de fevereiro, 2022, de [htps://geplat.com/rtep/index.php/tourism/article/view/79](http://htps://geplat.com/rtep/index.php/tourism/article/view/79)
- Liebs, D. (2017). *Perante os juízes romanos: processos célebres da Roma antiga*. (Traduzido por Márcio Flavio Mafra Leal). São Paulo, SP: Saraiva.



- Malanovicz, A. V. (2019). *Levantamento Filmográfico sobre Direito Romano*. Recuperado em 27 de fevereiro, 2022, de <https://www.recantodasletras.com.br/trabalhos-academicos-de-direito/6759659>
- Malanovicz, A. V. (2020). Direito Romano in Streaming. *Romanitas: Revista de Estudos Grecolatinos*, 16, 274-294. <https://doi.org/10.17648/rom.v0i16.31428>
- Malanovicz, A. V. (2021). Produção Audiovisual como Prática Inovadora na Apresentação de Plano de Ensino de Disciplina. In Luz, T. R. (Ed.). *Coletânea Especial de Engenharia de Produção* (pp. 287-298). Itajubá, MG: Kreatik.
- Moesch, M. (2000). *A produção do saber turístico*. São Paulo, SP: Contexto.
- Moreira Alves, J. C. (2021). *Direito Romano*. 20. ed. rev. Rio de Janeiro: Forense.
- Nacata Júnior, E. K. (2012). O Programa de Estudos de Justiniano para as Escolas de Direito do Império Bizantino. *R. Fac. Dir. Univ. São Paulo*, 106/107, 677-719. Recuperado em 27 de fevereiro, 2022, de <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67962>
- Nascimento, I. L. B., & Nóbrega, W. R. M. (2016). Turismo e desenvolvimento local: um ensaio sobre o corredor cultural de Mossoró. *TURyDES Revista de Investigación en Turismo y desarrollo local*, 20. Recuperado em 27 de fevereiro, 2022, de <https://www.eumed.net/rev/turydes/20/crecimiento.html>
- Palma, R. F. (2016). *História do Direito*. 6. ed. São Paulo, SP: Saraiva.
- Pereira, T., & Limberger, P. F. (2020). Turismo Cemiterial: estudo sobre as experiências no Cemitério da Consolação a partir do Tripadvisor. *REUNA*, 25(1), 1-19. <http://dx.doi.org/10.21714/2179-8834/2020v25n1p1-19>
- Pereiro Perez, X. (2002). Itinerários turístico-culturais: análise de uma experiência em Chaves. In Actas do 3º Congresso de Trás-os-Montes. Bragança, Portugal: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
- Rodriguez, M. (2003). Preservar e consumir: patrimônio histórico e turismo. In FUNARI, P., PINSKY, J. (Eds). *Turismo e patrimônio cultural* (p.17). 3. ed. São Paulo, SP: Contexto.
- Santos, L. L. G., Santos, C. A. J., & Campos, A. C. (2012). Regionalização do turismo no Brasil e a descentralização do turismo no estado de Sergipe: o caso do roteiro cidades históricas. In Anais do XII Colóquio Internacional de Geocrítica. Bogotá: Universidade Nacional da Colômbia.
- Sebrae. (2014). *Roteiros de Turismo*. Brasil: SEBRAE.
- Silva, V., & Oliveira, C. (2015). Atividade turística na cidade do Recife: levantamento e diagnóstico de sítios arqueológicos. *Revista Arqueologia Pública*, 9(2), p. 3-18. <https://doi.org/10.20396/rap.v9i2.8642864>



Souza, F. (Ed). (2015). *Investigação qualitativa: inovação, dilemas e desafios*. Aveiro: Ludomedia.

Tabata, R. (2007). *Tematic Itenaries: An Approach to Tourism Product Development*. Manoa, HI: University of Hawaii.